



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2024, De 02 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos do município de Tapurah/MT, para o ano de 2024.

Art. 2º. O percentual de revisão geral dos vencimentos tem por base o índice de inflação acumulado no ano de 2023, fixado no percentual de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), a serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Fica concedida a recomposição salarial aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Ordinária nº. 1067/2015, 1.353/2020, 1.354/2020 e pelas Leis Complementares nº. 033/2012, 133/2019 e 193/2022, ressalvados os da carreira de Professor, que será de 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal